

LEI Nº 563/76

Autoriza convênio com o Estado de Minas Gerais

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, pela Secretaria de Estado da Educação, para construção de dependências necessárias à extensão de Séries da Escola Estadual "Coelho Neto", desta cidade.
- Art. 2º - Para atender às despesas com a execução do convênio, fica autorizado a utilizar-se dos recursos da Verba -0206-08421880 - Ensino Regular - 4.1.1.0.00.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 11 de março de 1976

OSCAR SANTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	199/1976
do livro	de LEIS
em	11 / 03 / 76
<i>[Assinatura]</i>	
ASS. DO ENCARREGADO	